



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Barro Alto/GO, 20 de Agosto de 2018

Processo nº3875/2018
Concorrência Pública nº002/2018

Considerando decisão Cautelar nº 011/2018 - GABCSC, proferida pelo Conselheiro Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, nos autos do Processo nº 10371/18, em tramite no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, determino a suspensão imediata do procedimento de Concorrência Publica em epigrafe, até ulterior decisão daquela corte de Contas.

De igual forma, determinou a Comissão, que se desse publicidade da decisão e que se comunicasse esta Corte de Contas do teor da mesma.

Dando cumprimento ao comando exarado na Cautelar supramencionada, enviamos em anexo cópia da decisão da Comissão que suspende o certame na fase em que encontra.

Sendo o que temos a informar no momento, reiteramos votos de estima e consideração colocando-nos ao inteiro dispor para maiores informações.

Atenciosamente,

Tiago Rodrigues da Silva
Presidente da CPLC